



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1680/22

PROJETO DE LEI Nº 00006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÊS PROFESSORES E DE UM ENFERMEIRO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar três (3) Professores e de um (1) Enfermeiro, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

Número de vaga	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
03	Professor	22 horas	R\$. 1.587,30
01	Enfermeiro	40 horas	R\$. 4.018,60

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, em relação ao cargo de professor decorre da designação de professoras integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal para atuarem junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e, em relação ao cargo de enfermeiro decorre do pedido de exoneração da servidora que ocupava esse cargo; bem como, da ausência de Professores e de Enfermeiros no Quadro de Servidores do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados; além da condição temporária das substituições à serem efetuadas pelos contratados.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos - Lei Municipal Nº 651/05 com suas alterações, e da Lei Municipal Nº 870/11.

Art. 5º - As contratações de que tratam a presente Lei, serão realizadas pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos; na Lei Municipal Nº 870/11; e, o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00006/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, para ser apreciado e votado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei versando sobre a Autorização para a Contratação Temporária de três Professores e de um Enfermeiro, por excepcional interesse público, para atender necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal.

As contratações para o cargo de Professor destinam-se a suprir falta de servidores nesse cargo junto ao Sistema Municipal de Ensino, decorrentes da designação de professoras titulares para desempenharem funções burocráticas junto ao Setor Administrativo da nossa Secretaria Municipal de Educação.

A falta desses professores poderá causar uma série de problemas e transtornos para o regular funcionamento do nosso Sistema Público de Ensino, sobrecarregando os demais professores, o que poderá refletir no próprio resultado educacional do Município.

Assim, a solução para esse problema é a contratação temporária e emergencial de três (3) professores para atender essa demanda do nosso Sistema de Ensino Público.

Em relação a contratação para o cargo temporário de Enfermeiro, a mesma decorre do fato de que uma enfermeira concursada e efetiva do Município pediu exoneração do seu cargo. Em vista disso há a necessidade de substituição dessa servidora que solicitou exoneração.

O prazo dessas contratações será pelo prazo de até doze (12) meses, podendo, se for o caso e persistindo as necessidades, ser prorrogado pelo prazo constante da legislação vigente.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim e para cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas decorrentes dessa contratação prevista na Matéria anexa, tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Municipal vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.



SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal